



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.218, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS O
FESTIVAL BUMBA MEU BOI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Alagoas o FESTIVAL BUMBA MEU BOI, organizado pela Liga de Bumba Meu Boi, considerando a relevância cultural, histórica e social dessa manifestação folclórica para o Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de abril de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 24.04.2024.